



ANO I – Nº 0642 - Macaíba - RN, segunda, 04 de janeiro de 2021

PODER EXECUTIVO

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR – Prefeito Municipal
JOSÉ FRANÇA SOARES NETO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

MINUTA DE DECRETO – CONTENÇÃO DE DESPESAS

DECRETO Nº 1.990/2021

Dispõe sobre medidas destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, a retomada do equilíbrio econômico e financeiro no âmbito da Administração Direta e Indireta do município de Macaíba/RN, fixa diretrizes e restrições para a redução e otimização das despesas e ampliação das receitas e institui o Comitê Gestor de Governo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÍBA, estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO a política de austeridade com o erário e a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e conteúdo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de se manter a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDO os princípios e normas que norteiam a conduta administrativa pautada pela responsabilidade na gestão fiscal, controle de despesas e, em especial, aqueles contidos na Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Nacional nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo no tocante à gestão orçamentária, financeira e administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolver ações voltadas à contenção de despesas, otimização dos recursos existentes e qualificação do gasto público, primando pela eficiência na gestão pública.

CONSIDERANDO a necessidade contínua de acompanhamento e redução das despesas com pessoal e encargos sociais, que tem um peso significativo no orçamento do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de continuar imprimindo processo de revisão e de controle dos gastos públicos, sob pena de inviabilizar as ações essenciais e de imprescindível interesse coletivo;

CONSIDERANDO a necessidade de se manterem os investimentos públicos indispensáveis ao incremento da economia local;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a racionalização dos gastos, limitando-os ao essencial para o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, objetivando não haver descontinuidade na execução dos programas sociais e demais despesas prioritárias da Administração;

CONSIDERANDO a necessidade de dotação orçamentária e capacidade financeira para atendimento das despesas de caráter contínuo, tais como folha de pagamento e encargos dela decorrentes, inclusive 13º salário e férias, água, luz, telefone, precatórios, decisões judiciais, convênios e contratos firmados levando em conta o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO ainda a grave crise fiscal e financeira que assola o país, caracterizada por um cenário de recessão sem precedentes, com acentuada desaceleração da economia, acompanhada de inflação e juros altos, retração no Produto Interno Bruto (PIB), desemprego elevado e quedas de receitas transferidas da União e do Estado para o Município, sem que com isso suspenda as ações administrativas em prol da coletividade, obrigando toda a sociedade e, por consequência, o Poder Público, a envidar mais esforços para aperfeiçoar suas ferramentas de controle e otimização de gastos; e

CONSIDERANDO que os valores repassados ao Município pelos Governos Federal e Estadual para a manutenção de programas, planos e projetos por eles criados não são suficientes para a cobertura das despesas efetivamente realizadas de tais programas, o que o obriga o Município dispor de grandes valores, com recursos próprios, para complementar o custo total de diversos programas;

DECRETA:

Art.1º Este Decreto dispõe sobre as medidas a serem implementadas no âmbito da administração direta e indireta destinadas ao ajuste fiscal de contenção de gastos, à manutenção do equilíbrio econômico e financeiro do Município, estabelecendo diretrizes e restrições voltadas à redução e otimização das despesas e ampliação das receitas públicas.

Art.2º Entende-se como medida de contenção e redução toda aquela que visa qualificar, racionalizar, otimizar e diminuir os gastos para execução e manutenção dos serviços públicos, resultando em mudança e implantação de novas rotinas e processos que garantam a sustentabilidade financeira do município no longo prazo.

Art.3º Fica determinado a cada Secretário Municipal ou detentor de cargo equivalente, a adoção de medidas internas eficazes para a redução e controle das despesas de custeio, como material de expediente, material de consumo, material de informática, gastos com manutenção e conservação, telefonia, energia elétrica, locações de móveis e imóveis e outras, de modo a racionalizar ao máximo a despesa pública.

Art.4º Os secretários municipais e detentores de cargos equivalentes deverão se reunir periodicamente com suas equipes de trabalho para fixarem medidas de redução e também para buscar soluções que

propiciem maior eficiência dos serviços.

Art.5º Os órgãos da administração direta e indireta deverão elaborar planos individuais de redução de despesas, contemplando, dentre outras ações:

I - a redução de celebração de aditivos em contratos, convênios, ajustes, acordos administrativos que representem aumento de quantitativo anteriormente pactuado e que impliquem em acréscimo no valor firmado;

II - a reavaliação das licitações em curso que ainda não tenham sido homologadas ou adjudicadas, bem como aquelas ainda a serem instauradas;

III - a análise sobre celebração de novos convênios que impliquem em despesas para o Município;

IV - a análise sobre gastos com pessoal;

V - a reavaliação do espaço físico utilizado para as atividades de cada órgão e entidade, em especial os espaços físicos locados, visando redução de despesas com locação de imóveis;

VI - a análise sobre gastos com material de consumo, de expediente e de informática;

VII - a análise de novas assinaturas ou renovação de assinaturas de jornais, revistas e periódicos.

§1º A renegociação de contratos e a reavaliação de licitações deverão ser ajustadas às estritas necessidades da demanda e da disponibilidade orçamentária do exercício.

§2º Os órgãos e entidades da administração direta e indireta que disponham de áreas ociosas deverão mencioná-las em seus planos de redução de despesas a fim da análise da viabilidade de ocupação destes espaços por outros órgãos municipais.

Art.6º O plano de que trata o art. 5º deverá definir de forma clara e objetiva as medidas que serão adotadas para a redução das despesas de custeio (alimentação, combustível, locação, água, luz, telefone, material de consumo etc.) e serviços contratados, bem como o percentual projetado de redução de gastos, além de, quando da competência do órgão ou entidade municipal, medidas de ampliação de receitas, prevendo ainda, em complemento a cada medida, o respectivo prazo inicial e final de execução da mesma e o resultado a ser alcançado na forma de valor financeiro de redução de despesa ou ampliação de receitas.

Art.7º Cabe aos titulares das secretarias municipais e aos dirigentes equivalentes, no âmbito de atuação de suas respectivas unidades administrativas, o acompanhamento e fiscalização das medidas propostas nos planos para o alcance das metas projetadas.

Art.8º Fica determinado aos titulares dos órgãos da administração direta e indireta, no âmbito de seu respectivo órgão ou entidade, a execução das seguintes medidas:

I – quanto ao serviço de telefonia:

a) verificar a eventual existência de linhas excedentes e solicitar a sua inativação;

b) manter rígido controle dos serviços de ligações interurbanas e de telefonia fixa para celulares, privilegiando o contato por correio eletrônico, intranet ou outras tecnologias que não gerem despesas ou tarifação por parte das operadoras de telefonia móvel e fixa;

c) vedar a realização de ligações particulares, exceto em casos urgentes, autorizados pelos titulares das pastas;

II – quanto ao consumo de energia elétrica:

a) determinar o desligamento de lâmpadas em todas as dependências onde existir iluminação natural suficiente para a execução das atividades;

b) determinar o desligamento de todos os equipamentos elétricos não necessários as atividades normais;

c) determinar o desligamento, após o término do expediente, de todos os equipamentos e lâmpadas, permanecendo ligados somente os essenciais;

d) limitar a utilização de aparelhos de ar refrigerado/ condicionado ao horário de funcionamento da unidade.

III - quanto ao gasto com impressão, cópias e demais insumos de escritório, evitar o desperdício, restringindo-se o uso ao estritamente relacionado ao trabalho dos servidores no exercício de suas funções, além de limitar-se à quantidade absolutamente necessária, adotando-se, preferencialmente, a impressão frente e verso em preto e branco.

Art.9º Os titulares dos órgãos da administração direta e indireta deverão adotar medidas administrativas para otimizar o uso dos veículos oficiais de forma corporativa.

Art.10 O tráfego de veículos oficiais para transporte de servidores e agentes políticos deve ser voltado estritamente para atividades oficiais da Administração Pública Municipal.

Art.11 O transporte de pessoas estranhas à Administração Pública Municipal em veículos oficiais deverá ocorrer em casos excepcionais de interesse público, para atendimento a demandas dos órgãos municipais.

Art.12 O gerenciamento austero do horário de trabalho de cada unidade/servidor é de competência do seu titular, de forma a assegurar a qualidade do serviço prestado e o funcionamento da unidade durante o período de atendimento ao cidadão.

§1º O servidor será corresponsável pelo gerenciamento de seu horário de trabalho e poderá ser responsabilizado administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades e descumprimentos.

§2º O não cumprimento integral da carga horária semanal acarretará desconto na remuneração mensal do servidor e, caso a prática persista, deverá ser instaurado o devido Processo Administrativo Disciplinar – PAD, para apuração da sua responsabilidade.

Art.13 Fica instituído o Comitê Gestor de Governo, de caráter permanente voltada ao apoio ao Chefe

do Poder Executivo para acompanhamento das disposições deste Decreto por parte dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município.

Art. 14 O Comitê Gestor de Governo será composto por 7 (sete) membros, conforme listados abaixo:

I – Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno;

II – Secretário Municipal de Administração e Finanças;

III – Controlador-Geral do Município; e

IV – 4 (quatro) integrantes da Administração Municipal, de livre escolha do Chefe do Poder Executivo.

§1º Caberá ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno a coordenação do Comitê Gestor de Governo, sob supervisão direta do Prefeito Municipal.

§2º O Comitê Gestor de Governo poderá convidar outros gestores municipais e servidores para auxiliar no assessoramento e execução de suas atividades e deliberações sobre as matérias em análise.

§3º A função desempenhada no âmbito do Comitê Gestor de Governo não importará remuneração adicional, considerada, porém, serviço de relevante interesse público.

Art.15 Compete ao Comitê Gestor de Governo, no âmbito da administração direta e indireta, entre outras:

I - acompanhar e fiscalizar a execução dos planos individuais de contenção e redução de despesas e ampliação de receitas apresentados pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, observado as disposições deste Decreto;

II - acompanhar e fiscalizar a implantação das medidas previstas neste Decreto;

III - propor ao Chefe do Poder Executivo Municipal outras ações adequadas para melhorar o controle dos gastos públicos e ampliação das receitas;

IV – prestar suporte à Controladoria-Geral do Município quanto a elaboração de instruções para estabelecer metas e orientar a aplicação das medidas contidas neste Decreto;

V - acompanhar o comportamento da receita e da despesa, podendo sugerir novas medidas de adequação visando o equilíbrio fiscal do exercício; e

VI - acompanhar a evolução na redução dos gastos públicos em decorrência das medidas veiculadas neste Decreto.

§1º O Comitê Gestor de Governo reunirá-se-á, ordinariamente, quinzenalmente e, extraordinariamente, sempre que solicitada por quaisquer de seus membros.

§2º Os membros do Comitê Gestor de Governo terão pleno acesso as Unidades Administrativas para realizar análise *in loco* de documentação e auditorias orçamentárias e financeiras, ficando assegurada a disponibilização de todas as informações e documentos necessários para os trabalhos, de forma a melhor atender às disposições deste Decreto.

Art.16 As normas complementares para aplicação deste Decreto serão expedidas pela Controladoria-Geral do Município.

Art.17 A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Controle Interno deverá providenciar a ciência de todas as Unidades Administrativas Municipais, para cumprimento do presente Decreto.

Art.18 Fica expressamente determinado aos titulares de cada pasta a estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção das medidas necessárias à sua implementação.

Art.19 Os órgãos que integram o Comitê Gestor de Governo, dentro de suas atribuições, deverão zelar pelo cumprimento das disposições deste Decreto.

Art.20 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Decreto nº 1991/2021

DISPÕE ACERCA DA ADOÇÃO DE TURNO ININTERRUPTO NOS ÓRGÃOS QUE INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NOS TERMOS AQUI DELINEADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 60, inc. VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal concede a permissibilidade de se determinar a jornada de trabalho equivalente a 6 (seis) horas, desde que as atividades laborativas se deem de forma ininterrupta, nos moldes asseverados no art. 7º, XIV, in verbis:

Art. 7º São direitos dos trabalhadores urbanos e rurais, além de outros que visem à melhoria de sua condição social:

(...)

XIV - jornada de seis horas para o trabalho realizado em turnos ininterruptos de revezamento, salvo negociação coletiva;

CONSIDERANDO, ainda, que tal regra é extensiva aos servidores públicos, conforme narra o art. 39, §3º da Carta Republica:

Art. 39. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão conselho de política de administração e remuneração de pessoal, integrado por servidores designados pelos respectivos Poderes.

(...)

§ 3º Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público o disposto no art. 7º, IV, VII, VIII, IX, XII, XIII, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXII e XXX, podendo a lei estabelecer requisitos diferenciados de admissão quando a natureza do cargo o exigir.

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Macaíba, dispõe em seu art. 80, § 2º que a regra acima aventada aplica-se aos servidores que integram o Poder Público Municipal.

“Art. 80 - O Município instituirá regime jurídico único e planos de cargos e salários para os servidores da administração pública direta das autarquias e das fundações.

(...)

§ 2º - Aplicar-se a esses servidores o disposto no artigo 7º, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XXII, XXIII, XXV, XXVI, XXVIII, XXIX, XXX, XXXI, XXXII, XXXIII, XXIV, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que tal medida não trará qualquer prejuízo aos administrados uma vez que redução do horário de funcionamento dos Órgãos Públicos Municipais não atingirá os serviços essenciais de natureza peculiar que se desenvolvem em atividades contínuas.

CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que com a adoção do expediente ininterrupto de 6 (seis) horas, será gerada economia ao erário público municipal, medida extremamente necessária, diante da situação de emergência;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Administrador Público adotar as medidas necessárias para o funcionamento da máquina pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido que a partir do dia 4 de janeiro de 2021, o expediente nos Órgãos que integram a Administração Pública Municipal terá jornada ininterrupta de 6 (seis) horas, compreendido das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

Parágrafo único - Não se inclui nas regras do “caput” todas as atividades desenvolvidas pela gestão administrativa das Secretarias Municipais e Órgãos Equivalentes, pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como a prestação de serviços essenciais, em especial da assistência social, educação e de fiscalização, que não possam ser prestados no horário anteriormente citado, como também, a execução de programas financiados por outros entes da federação que dispõem de carga horária diversa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **SOCRATES VIEIRA DE MENDONÇA JÚNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o nº 631.521.344-87, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, sob o símbolo CC-1.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 004/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **RONDINELLI MALHEIRO DANTAS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 012.217.934-03, para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, sob o símbolo CC-1.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 007/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.260.474-04, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, sob o símbolo CC-1.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de

manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora **VIVIAN RAFAELA NUNES DA SILVA** inscrita no CPF/MF sob o nº 104.038.314-90, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 012/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora **MARIANA REGINA MENEZES DE SOUZA LINS** inscrita no CPF/MF sob o nº 072.378.404-36, para exercer o cargo comissionado de **GESTORA DE CONTROLE INTERNO**, lotada na Controladoria Geral do Município.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 013/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **EMANOEL FERDSON DE OLIVEIRA LAURINDO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.302.194-06, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE CONTAS A PAGAR**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 014/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **DANIEL DO NASCIMENTO OLIVEIRA**, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.548.244-60, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 015/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora **CELYANNE DA SILVA BEZERRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 021.373.124-09, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **HUGO HENRIQUE GOMES LINS**, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.880.344-74, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR CONTÁBIL**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 017/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora **JAMILE CARLA DA CUNHA PONTES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 006.752.624-24, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA ADMINISTRATIVA**, lotada no MacaíbaPrev.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 018/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **NATAN HENRIQUE DO NASCIMENTO BRITO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.436.544-20, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE PATRIMÔNIO E TRANSPORTE**, lotado na Se-

cretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 019/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **CARLOS DE MORAIS ANDRADE NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 067.783.814-00, para exercer o cargo comissionado de **PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021
Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 020/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeada a senhora **CLAÚDIA HELEN DE BRITO JAQUES**, inscrita no CPF/MF sob o nº 064.686.804-76, para exercer o cargo comissionado de **GERENTE FINANCEIRO**, lotada na Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 021/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA,

Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º: Fica nomeado o senhor **SIDNEY DIEGO DE MOURA BEZERRA** inscrita no CPF/MF sob o nº 086.530.764-41, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESPORTE**, lotada na Secretaria Municipal de Esportes Lazer.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAIBA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei. CONSIDERANDO o que é preceituado no art. 37, II do Texto Magno Brasileiro.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 61, VII, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO finalmente a necessidade de manter as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o senhor **BILLY JEAN MANGABEIRA VITURINO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.395.784-71, para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, sob o símbolo CC-1.

Art. 2º: Esta Portaria entre em vigor na data de

sua publicação.

Art. 3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Macaíba – RN, 04 de janeiro de 2021

Edivaldo Emídio da Silva Júnior
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE

DOMM - Diário Oficial Eletrônico
do Município de Macaíba (Lei Nº 1921/2018)
é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba.
Site: www.macaiba.rn.gov.br

Jornalista responsável:
Francisco Andrikofelys de Moraes

Edição, Diagramação e Distribuição:
ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assemcom@macaiba.rn.gov.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

EXTRATOS

EXTRATOS DE PUBLICAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Companhia Energética do Rio Grande do Norte – COSERN CNPJ nº.: 08.324.196/0001-81 – **VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais). **OBJETO:** Fornecimento de energia elétrica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021: Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
002/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Companhia de águas e esgotos do Rio Grande do Norte – CAERN CNPJ nº.: 08.334.385/0001-35 – **VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **OBJETO:** Fornecimento de água potável encanada. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021: Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
003/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S/A, CNPJ nº.: 33.000.118/0016-55 – **VALOR:** R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais). **OBJETO:** Fornecimento de telefonia fixa. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021: Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
004/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/

RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Trampolim Administradora de bilhetes Eletrônicos Ltda – CNPJ nº.: 02.592.351/0001-64 – **VALOR:** R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). **OBJETO:** Fornecimento de vale transporte. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021: Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
005/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CNPJ nº.: 34.028.316/0025-80 – **VALOR:** R\$ 1.000,00 (Um mil reais). **OBJETO:** Serviço de postagens e correspondências. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, caput, Lei Federal 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021: Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO
CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Claro S/A, CNPJ nº 40.432.544/0001-47 – **VALOR:** 61.315,68 (sessenta e um mil trezentos e quinze reais e sessenta e oito centavos). **OBJETO:** Serviço de Telefonia móvel e internet 3G, destinado a atender as necessidades da Câmara Municipal e dos Gabinetes dos vereadores. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020 - Marijara Luz Ribeiro Chaves – Presidente da Câmara.

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO
CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Aurino Alves Simplício, CPF nº 057.116.734-91 – **VALOR:** 96.000,00 (noventa e seis mil reais), **OBJETO:** Locação de um imóvel de propriedade do contratado, situado no Largo Cônego Estevam Dantas, nº 46, Centro, Macaíba-RN, para o

funcionamento do complexo administrativo do Legislativo Municipal de Macaíba, destinado ao funcionamento do plenário legislativo municipal, diretoria administrativa e os gabinetes dos vereadores, para a realização dos trabalhos desta casa, por um período de 12 meses. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020 - Marijara Luz Ribeiro Chaves – Presidente da Câmara.

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO
CONTRATUAL

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN. **CONTRATADA:** Analisa RN – Consultoria e Assessoria Publica e Empresarial Ltda, CNPJ nº.: 15.159.065/0001-51 – **VALOR:** 120.960,00 (cento e vinte mil, novecentos e sessenta reais), **OBJETO:** Serviços de Assessoria Administrativa e Orientações as Áreas de: Controle Interno, Administração, Recursos Humanos, Compras, Patrimônio, Finanças, além de capacitação técnica aos servidores lotados nessas áreas acima citadas. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/12/2021 – **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, **DATA DA ASSINATURA:** 30/12/2020 - Marijara Luz Ribeiro Chaves – Presidente da Câmara.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01.001/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Macaíba/RN, CNPJ nº 35.278.449/0001-09. **CONTRATADA:** Flor e Oliveira Ltda – CNPJ nº.: 12.689.295/001-34 – **VALOR DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 11.864,55 (onze mil oitocentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos). **OBJETO CONTRATADO:** Fornecimento de combustível, destinado a manutenção dos veículos a disposição do Poder Legislativo de Macaíba/RN. **PROCEDIMENTO:** Contratação de saldo da Ata fruto do Pregão Presencial nº 001/2020. **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.30 – Material de Consumo. **VIGÊNCIA:** 04/01/2021 a 31/03/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 04/01/2021. **REPRESENTANTES:** Denílson Costa Gadelha, Presidente da Câmara. Pela contratada: Jairo Araújo de Oliveira, Administrador.

PORTARIAS**Portaria nº 01.001/2021 - ADM CMM**

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Osmar Brito Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 751.730.934-04, para exercer o cargo comissionado de Procurador Geral da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.002/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeada a Senhora Regilane Pinheiro de Moura, inscrita no CPF/MF sob o nº 069.776.374-98, para exercer o cargo comissionado de Controladora Geral da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.003/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Alanderson Azevedo de Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.715.384-05, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.004/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Edielias Pereira Elias, inscrito no CPF/MF sob o nº 595.519.844-04, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.005/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeada o Senhor Geraldo da Silva Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.671.034-23, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.006/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Bob Jean Mangabeira Vitorino, inscrito no CPF/MF sob o nº 092.395.794-43, para exercer o cargo comissionado de Secretário Geral da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.007/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Janison Danrley de Medeiros, inscrito no CPF/MF sob o nº 117.498.934-36, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.008/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Jailton José de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.796.484-03, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.009/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Ikaro Gabriel de Souza Guimarães, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.994.084-42, para exercer o cargo comissionado

de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.010/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Icaro Luan de Souza Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 118.862.864-00, para exercer o cargo comissionado de Assessor Parlamentar da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.011/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Carlos da Silva Gomes, inscrito no CPF/MF sob o nº 100.451.154-00, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.012/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor de Álvaro Augusto de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.627.114-63, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.013/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor de Rinaldo Spinelli Mesquita Neto, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.846.544-76, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.014/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor JOSÉ ÁLVARES JÚNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 555.229.124-72, para exercer o cargo comissionado de Tesoureiro da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua pu-

blicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.015/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeado o Senhor Vinícius Gabriel de Souza Xavier, inscrito no CPF nº 700.147.914-47, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Patrimônio da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.016/2021 - ADM CMM

Denílson Costa Gadelha, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Fica nomeada a Senhora Vera Lúcia da Silva Gomes, inscrito no CPF nº 656.618.144-87, para exercer o cargo comissionado de Coordenador de Cerimonial da Câmara Municipal de Macaíba.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas a disposição em contrário

Publique-se e Cumpra-se

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 04 de janeiro de 2021.

Denílson Costa Gadelha
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Espaço não utilizado

PODER LEGISLATIVO

Denilson Costa Gadelha
Presidente
Maria do Socorro de Araújo Carvalho
Vice-Presidente
Marijara Luz Ribeiro Chaves
1º Secretária
José Aroldo da Silva Costa
2º Secretário
Aluizio Silvio Soares
Ana Catarina Silva Borges Derio
Erika Patrícia Emídio da Silva
Igor Augusto Fernandes Targino
Ismarleide Fernandes Duarte
Jailson Alves de Brito
Jefferson Stanley da Silva
João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
Luiz Gonzaga Soares
Ricardo Francisco da Silva
Rita de Cássia de Oliveira Pereira
Silvanio Tafarel de Moura Bezerra

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN
Dra. Luíza Cavalcante Passos Frye Peixoto
Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de Macaíba/RN
Dr. Rivaldo Pereira Neto
Secretaria 3271-3797

Vara Criminal
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais
Dr. Felipe Luiz Machado Barros
Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal
Dra. Lilian Rejane da Silva
Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria
Dra. Iveluska Alves X. da Costa Lemos
3271-6841

2ª Promotoria
Dra. Gerliana Maria Silva Araújo Rocha

3ª Promotoria
Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria
Dra. Lara Maia Teixeira de Morais

WWW.MACAIBA.RN.GOV.BR